



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra – ES **DECRETO N.º 5.933, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural fmcB
Em 23/05/2025
Matrícula do Servidor: 10503
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA MAIS LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, conforme estabelecido no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os princípios do ensino estabelecidos no artigo 206 da Constituição Federal de 1988, especialmente os que tratam da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e da garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.716/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME), em especial a Estratégia 7.21, que orienta a articulação entre programas educacionais e ações intersetoriais com outras áreas;

CONSIDERANDO o direcionamento e incentivo do Juiz da Comarca local para a implementação de ações interinstitucionais em prol da garantia do direito à educação de qualidade;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição da Barra, o Programa Escola Mais Legal, com a finalidade de promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como o Poder Judiciário e instituições da rede de proteção social, visando garantir o direito à educação, o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e o acompanhamento do padrão de qualidade da educação. Conforme processo administrativo n.º **4355/2025**.

Art. 2.º - O Programa Escola Mais Legal terá como objetivos:

- I – Fomentar ações intersetoriais voltadas à permanência e à aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal de ensino;
- II – Atuar na prevenção e enfrentamento da evasão escolar, do abandono e da infrequência injustificada;
- III – Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com ações articuladas com a assistência social, saúde, cultura, esporte e outras áreas;
- IV – Estimular o diálogo entre a escola, a família e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- V – Apoiar a atuação dos profissionais da educação em situações de vulnerabilidade social e violação de direitos;
- VI – Promover e/ou acompanhar o padrão de qualidade da educação nas unidades escolares da rede pública municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

VII – Promover a proteção integral de crianças e adolescentes por meio da articulação entre escolas, órgãos do sistema de Justiça e instituições da rede de proteção social.

Art. 3.º - O Programa será coordenado pelo Poder Judiciário em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, que atuará em conjunto com:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- IV – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana;
- V – Conselho Tutelar;
- VI – Ministério Público e Poder Judiciário, no que couber;
- VII – Demais órgãos e instituições da rede de proteção social.

Art. 4.º - A implementação do Programa Escola Mais Legal poderá ocorrer por meio de ações como:

- I – Realização de reuniões intersetoriais periódicas;
- II – Criação de comitês ou grupos de trabalho locais;
- III – Capacitações e formações conjuntas entre profissionais das diversas áreas envolvidas;
- IV – Planejamento e execução de estratégias de intervenção voltadas à melhoria do clima escolar, da infraestrutura e do sucesso acadêmico dos alunos;
- V – Monitoramento dos indicadores educacionais, sociais e estruturais para subsidiar ações preventivas e corretivas.

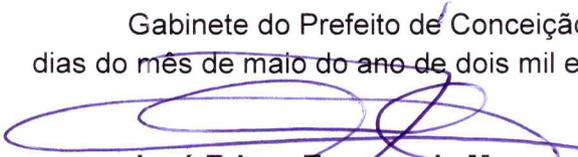
Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos estaduais, federais ou de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 6.º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de portaria específica, regulamentar os procedimentos operacionais necessários à execução do Programa.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco


José Erivan Tavares de Moraes

Prefeito


Romulo Assis Vasconcelos

Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 018/2025